



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-004599/989/16

Câmara Municipal: Lagoinha.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2016

Presidente da Câmara: Sr. José Valdemir Monteiro.

Advogado: Dr. Adilson da Silva (OAB/SP n° 137.232).

Procurador de Contas: Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara Municipal: Lagoinha. Exercício: 2016. Quadro de pessoal. Reincidência. Reestruturação. Irregularidade. Multa.

A reestruturação do quadro de pessoal deverá ser promovida, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal. Irregularidade das contas. Multa. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004599/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de junho de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Sbstituto de Conselheiro Samy Wurman, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" e § 1º da Lei Orgânica deste Tribunal, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Lagoinha, exercício de 2016.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, aplicar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoinha, Senhor José Valdemir Monteiro, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2016, multa de 200 (duzentas) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), devendo ser comprovado o seu recolhimento perante este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, determinando, ainda, que o Cartório providencie os atos necessários para espécie, nos termos do artigo 86 e 91, inciso I do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.
Publique-se.
São Paulo, 17 de julho de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS